



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº601/ GRANDES RIOS, Segunda - Feira 16 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 079/2014

SÚMULA: providências.

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, ao Servidor Público Municipal Srª Vera Lucia Moda Santiago, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 02/01/2012 a 31/12/2013, a partir desta data (01/06/2014), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 01 de Julho de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2014.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 13 de Junho de 2014.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2014.

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, a Srª. Ines Maria dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.5.651.981-5 SSP/PR, servidor desta municipalidade, Licença Especial de 03 (TRÊS) meses, por quinquênio de efetivo exercício, com início em 01/06/2014 do corrente ano, com término em 29/08/2014 referente ao período de: 01/06/1990 a 01/06/1995, com base no Artigo105, da Lei Municipal nº. 555/99 de 26 de fevereiro de 1999.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/06/2014.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 13 de Junho de 2014.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2014

SÚMULA: providências.

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, ao Servidor Público Municipal Srª Celia Regina de Oliveira, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 13/03/2009 a 12/03/2010, a partir desta data (01/06/2014), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 01 de Julho de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2014.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 16 de Junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 09/2014

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências:

O Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, senhor JÚNIOR SERGIO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para dar coberturas às seguintes dotações:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 10.000,00

TOTAL..... 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados o cancelamento total ou parcial de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a seguir:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..... 10.000,00

TOTAL..... 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Grandes Rios, 16 de junho de 2014.

JÚNIOR SÉRGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº601/ GRANDES RIOS, Segunda - Feira 16 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 2 -

